



ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS/RS E A EMPRESA

.....

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **89.971.782/0001-10**, com sede na Rua Francisco Richter, 601, Centro, na cidade de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF nº 116.263.720-04, RG nº 3018233051 SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, Bairro, no Município de/RS - CEP nº, Telefone:, E-mail:, doravante designada **EMPRESA**, neste ato, representada pelo Sr., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº - Bairro, no Município de- CEP nº, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação nº 126/2021**, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2021(SRP)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Entre-Ijuís, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Vlr Unit	Vlr Total
1	1	Unid	GELADEIRA / REFRIGERADOR, NOVO, COM DEGELO TIPO FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 430 LITROS ENTRE FREEZER E REFRIGERADOR, COM NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO E REMOVÍVEIS, SENDO: GAVETA PARA LEGUMES/VERDURAS, GAVETA MULTI-USO, COM PORTA OVOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.		
2	1	Unid	FREEZER VERTICAL, NOVO, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 246 LITROS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ALÉM DO INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			CORROSÃO, LIVRE DE CFC, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.		
3	1	Unid	FORNO MICRO-ONDAS, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, C/ PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, PROGRAMAS EXTRAS, RELÓGIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, 220 VOLTS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
4	1	Unid	MESA PARA COMPUTADOR, NOVA, TIPO L: COM 03 GAVETAS, COM 02 PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 76,5 CM, LARGURA: 156,7 CM, PROFUNDIDADE: 111,6 CM, PESO: 55,5 KG, COM ESTRUTURA EM MDP de 15mm E FIBRA DE 3mm, COR IMITANDO A MADEIRA, COM REVESTIMENTO EM FINISH FOIL DE ALTA DURABILIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.		
5	4	Unid	ESTANTE EM AÇO, NOVA, COM 6 PRATELEIRAS, COLORIDA DUPLA FLEX, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 1,76M, LARGURA: 0,92M; PROFUNDIDADE: 0,30M, CAPACIDADE DA BANDEJA: 25KG; BANDEJAS: 6 UNIDADES CHAPA 26; COLUNAS BIPARTIDA: 8 UNIDADES CHAPA 20 E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
6	1	Unid	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO, NOVO, EM MDF, BAIXO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: TAMPO DE 200 CM, DE 37 MM, 04 PORTAS, 02 PRATELEIRA INTERNA, PUXADOR EM PERFIL ALUMÍNIO, CORREDIÇA TELESCÓPICA, PORTA COM 15 MM, CAIXA MDF DE 12 MM, FUNDO DE 2,5 MM COM PROFUNDIDADE DE 50 CM, ALTURA DE 75 CM, LARGURA 160 CM E COM PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM. NA COR CINZA OU AMENDOIA (IMITA MADEIRA), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
7	2	Unid	PANELA DE PRESSÃO, NOVA, EM ALUMÍNIO, 08 LITROS, COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX, EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, DIÂMETRO MÍNIMO: 24 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
8	1	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA 7 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DA PANELA 5 MM, TAMPA 7 MM, TAMANHO 30 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
9	2	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPA ALUMÍNIO LEVE, ALTURA SEM TAMPA 10 CM, DIÂMETRO, 28 CM. ESPESSURA DA PANELA: 4 MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
10	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, FORMATO RETANGULAR, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODORE E MANCHAS.		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



11	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODOR E MANCHAS.		
12	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, A CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, NÃO FICA COM ODOR E MANCHAS.		
13	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 30 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.		
14	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 40 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.		
15	5	Unid	TABUA PLÁSTICA COM 05 UNIDADES, NOVA, PARA PICAR E/OU CORTAR ALIMENTOS, MULTIUSO, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO C/ MEDIDAS MÍNIMAS: 26 CM X 18 CM		
16	4	Unid	BÚSSOLA RÉGUA PARA MAPA, NOVA, PARA LEITURA DE ALTA PRECISÃO, COM CORDÃO, BUSSOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X 8 X 0,3 CM.		
17	1	Unid	PERFURADOR DE ENCADERNAÇÃO, NOVO, PERFURAÇÃO REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 360 MM, QUANTIDADE DE PUNÇÕES 60, TAMANHO DA MESA 397 X 358 MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO, para o exercício de 2021, nos elementos de despesa de n.º 44.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO

6.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os Produtos, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, no prazo de até vinte (20) dias após a assinatura do contrato, tendo garantido o seu perfeito estado de conservação e condições para uso, a qualidade e os prazos de validade em conformidade com as especificações descritas na Proposta e com as normas de acondicionamento e transporte exigidos na legislação.

Endereço para entrega dos produtos:

Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Endereço: Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro
Município de Entre-Ijuís
CEP: 98855-000.

7.2 O recebimento do objeto deste certame, estará sob a responsabilidade e fiscalização da Sra. **Jucli Rejane Maia de Deus – CPF 394.184.210-20**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

7.3. A responsabilidade quanto à substituição dos produtos, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora do item.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o



recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **Jucli Rejane Maia de Deus – CPF 394.184.210-20**, designada pelo MUNICÍPIO, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações do MUNICÍPIO e da EMPRESA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A EMPRESA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à EMPRESA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do MUNICÍPIO, salvo nos casos previstos em lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A EMPRESA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (03) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Entre-Ijuís/RS, de Setembro de 2021.

Município de Entre-Ijuís
CNPJ nº 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

Razão Social da empresa
CNPJ nº
Responsável Legal
Empresa

TESTEMUNHA
NOME: Maurício Klein Gonçalves
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG: